



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 259/2018.
que fazem o Município de Juína-MT e **MANOEL DISTRIBUIDORA DE**
ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 085/2018**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.876.443/0001-00, com sede na Rua General João Severiano da Fonseca, 74 – Sla 103- bairro Araes –CEP. 78.005-230 – Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Advonsir Rodrigues Porto**, brasileiro, portador/a da Cédula de Identidade n.º 26821745 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 709.823.508-30, residente e domiciliado na Av. Marechal Deodoro, 1055 – Apto 1701 –Centro Norte – CEP. 78.005-100 – Cuiabá –MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 085/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO E MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, ATENDENDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, secretaria municipal de saúde, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 085/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.2. Deverá ser fornecido na primeira entrega, em regime de comodato os seguintes equipamentos:
- 1.3. 01 (uma) Caixa de Grande Fragmentos 4.5;
- 1.4. 03 (três) Caixas de Pequenos Fragmentos 3.5;
- 1.5. 01 (uma) Caixa Fragmentos Bucomaxilo;
- 1.6. 01 (uma) Caixa Fragmentos Tubo a Tubo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

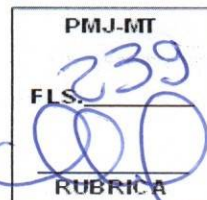
Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
2	4050	196023-7	Unidade	020	FIO DE CERCLAGEM 0,8 MM	150,06	3.001,20	IOL
4	4043	196024-5	Unidade	020	FIO DE CERCLAGEM 1.0 MM	150,06	3.001,20	IOL
5	11854	192730-2	Unidade	150	FIO DE KIRSHNER 1.0	14,94	2.241,00	SARTORI
6	4035	192731-0	Unidade	250	FIO DE KIRSHNER 1.5	14,94	3.735,00	SARTORI
7	4036	192650-0	Unidade	150	FIO DE KIRSHNER 2.0	14,94	2.241,00	SARTORI
8	4037	192732-9	Unidade	100	FIO DE KIRSHNER 2.5	14,94	1.494,00	SARTORI
9	4038	420816-1	Unidade	200	FIO DE KIRSHNER 3.0	14,94	2.988,00	SARTORI
10	4039	192734-5	Unidade	150	FIO DE KIRSHNER 3.5	14,94	2.241,00	SARTORI
11	4040	192735-3	Unidade	100	FIO DE KIRSHNER 4.0	14,94	1.494,00	SARTORI
12	4041	200667-7	Unidade	100	FIO DE KIRSHNER 4.5	14,94	1.494,00	SARTORI
13	4042	425110-5	Unidade	100	FIO DE KIRSHNER 5.0	14,94	1.494,00	SARTORI
14	11908	287361-3	Unidade	040	FIXADOR DE FEMUR/TIBIA	648,11	25.924,40	SARTORI
15	4052	191265-8	Unidade	020	FIXADOR DE PUNHO TIPO COLLES	547,23	10.944,60	SARTORI
16	460225	287363-0	Unidade	200	FIXADOR EXTERNO UMIERO 180MM	578,00	115.600,00	SARTORI
17	460198	424615-2	Unidade	005	FIXADOR ILIZAROV	1.163,90	5.819,50	ADJ
18	11909	48990-5	Unidade	024	FIXADOR LINE / FEMUR T 350	648,11	15.554,64	ADJ
19	4053	421723-3	Unidade	040	FIXADORES 300 MM	639,83	25.593,20	ADJ
20	4054	264598-0	Unidade	050	FIXADORES 350 MM	639,83	31.991,50	ADJ
21	4055	264076-7	Unidade	020	FIXADORES 400 MM	639,83	12.796,60	ADJ
22	4056	257885-9	Unidade	020	FIXADORES TUBO A TUBO	1.496,99	29.939,80	SARTORI
34	460190	118805-4	Unidade	020	HASTE BLOQUEADA DE FEMUR	1.120,00	22.400,00	ORTOBIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



35	460189	432900-7	Unidade	020	HASTE BLOQUEADA DE TIBIA	1.096,39	21.927,80	SARTORI
36	460191	101967-8	Unidade	020	HASTE PFN CURTA	936,58	18.731,60	SARTORI
37	460192	233124-1	Unidade	020	HASTE PFN LONGA	989,15	19.783,00	SARTORI
38	460193	62319-9	Unidade	020	HASTE RETROGRADA	905,90	18.118,00	SARTORI
39	44128	252738-3	Unidade	020	PARAFUSO 2.0 MM Nº 08	15,34	306,80	TORIDE
40	44129	252787-1	Unidade	020	PARAFUSO 2.0 MM Nº 10	15,34	306,80	TORIDE
41	44124	253191-7	Unidade	060	PARAFUSO 2.0 MM Nº 5	15,34	920,40	TORIDE
42	44125	253235-2	Unidade	100	PARAFUSO 2.0 MM Nº 6	15,34	1.534,00	TORIDE
43	44127	252760-0	Unidade	060	PARAFUSO 2.3 MM Nº 08	15,34	920,40	TORIDE
44	44130	305898-0	Unidade	020	PARAFUSO 2.3 MM Nº 10	15,34	306,80	TORIDE
45	44126	252751-0	Unidade	060	PARAFUSO 2.3 MM Nº06	15,34	920,40	TORIDE
46	460194	232917-4	Unidade	020	PARAFUSO CANULADO 3,5MM	116,02	2.320,40	ORTOBIO
47	460195	232589-6	Unidade	020	PARAFUSO CANULADO 4,5MM	113,96	2.279,20	ORTOBIO
48	460196	233420-8	Unidade	020	PARAFUSO CANULADO 7,0MM	99,29	1.985,80	ORTOBIO
49	4197	118517-9	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 12	17,25	1.725,00	ORTOBIO
50	4198	79032-0	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 14	17,25	1.725,00	ORTOBIO
51	4199	79033-8	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 16	17,25	1.725,00	ORTOBIO
52	4200	79035-4	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 18	17,25	1.725,00	ORTOBIO
53	4201	79036-2	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 20	17,25	1.725,00	ORTOBIO
54	4202	79037-0	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 22	17,25	1.725,00	ORTOBIO
55	4203	79038-9	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 24	17,25	1.725,00	ORTOBIO
56	4204	79039-7	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 26	17,25	1.725,00	ORTOBIO
57	4205	79040-0	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 28	17,25	1.725,00	ORTOBIO
58	4206	79041-9	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 30	17,25	1.725,00	ORTOBIO
59	4207	79042-7	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 32	17,25	1.725,00	ORTOBIO
60	4208	79043-5	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 34	17,25	1.725,00	ORTOBIO
61	4209	79044-3	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 36	17,25	1.725,00	ORTOBIO
62	11899	60327-9	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 38	17,25	1.725,00	ORTOBIO
63	4210	406196-9	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 40	17,25	1.725,00	ORTOBIO
64	11900	406195-0	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM Nº 42	17,25	1.725,00	ORTOBIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS.

RUBRICA

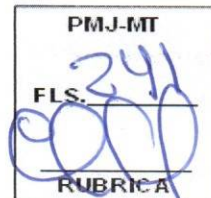
65	11901	60327-9	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 44	17,25	1.725,00	ORTOBIO
66	11902	79049-4	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 46	17,25	1.725,00	ORTOBIO
67	11903	406195-0	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 48	17,25	1.725,00	ORTOBIO
68	11904	79050-8	Unidade	100	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 50	17,25	1.725,00	ORTOBIO
69	4097	372925-7	Unidade	050	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 32	20,19	1.009,50	ORTOBIO
70	4143	35724-3	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 52	20,19	403,80	ORTOBIO
71	4144	79052-4	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 54	20,19	403,80	ORTOBIO
72	4145	414581-0	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 56	20,19	403,80	ORTOBIO
73	4146	79075-3	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 58	20,19	403,80	ORTOBIO
74	4147	79076-1	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 60	20,19	403,80	ORTOBIO
75	4194	132708-9	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 64	20,19	403,80	ORTOBIO
76	4195	302362-1	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 68	20,19	403,80	ORTOBIO
77	4196	132708-9	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 70	20,19	403,80	ORTOBIO
78	4089	372925-7	Unidade	060	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 14	20,19	1.211,40	ORTOBIO
79	4192	406196-9	Unidade	060	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 16	20,19	1.211,40	ORTOBIO
80	4090	79054-0	Unidade	060	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 18	20,19	1.211,40	ORTOBIO
81	4091	79055-9	Unidade	060	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 20	20,19	1.211,40	ORTOBIO
82	4092	79056-7	Unidade	030	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 22	20,19	605,70	ORTOBIO
83	4093	79057-5	Unidade	040	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 24	20,19	807,60	ORTOBIO
84	4094	79058-3	Unidade	040	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 26	20,19	807,60	ORTOBIO
85	4095	79059-1	Unidade	040	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 28	20,19	807,60	ORTOBIO
86	4096	79061-3	Unidade	040	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 30	20,19	807,60	ORTOBIO
87	4098	79063-0	Unidade	040	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 34	20,19	807,60	ORTOBIO
88	4099	79064-8	Unidade	040	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 36	20,19	807,60	ORTOBIO
89	4100	79065-6	Unidade	040	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 38	20,19	807,60	ORTOBIO
90	4101	79066-4	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 40	20,19	403,80	ORTOBIO
91	4102	79067-2	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 42	20,19	403,80	ORTOBIO
92	4103	232603-5	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 44	20,19	403,80	ORTOBIO
93	4104	79069-9	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 46	20,19	403,80	ORTOBIO
94	4105	79071-0	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 48	20,19	403,80	ORTOBIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



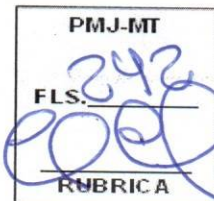
95	4106	302362-1	Unidade	020	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 50	20,19	403,80	ORTOBIO
96	4107	60328-7	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°12	30,73	1.843,80	ORTOBIO
97	4108	132683-0	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°14	30,73	1.843,80	ORTOBIO
98	4109	232574-8	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°16	30,73	1.843,80	ORTOBIO
99	4110	232995-6	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°18	30,73	1.843,80	ORTOBIO
100	4111	79081-8	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°20	30,73	1.843,80	ORTOBIO
101	4112	31722-5	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°22	30,73	1.843,80	ORTOBIO
102	4113	132711-9	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°24	30,73	1.843,80	ORTOBIO
103	4114	233002-4	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°26	30,73	1.843,80	ORTOBIO
104	4115	132710-0	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°28	30,73	1.843,80	ORTOBIO
105	4116	232988-3	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°30	30,73	1.843,80	ORTOBIO
106	4117	232922-0	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°35	30,73	1.843,80	ORTOBIO
107	4118	232572-1	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°40	30,73	1.843,80	ORTOBIO
108	4119	232559-4	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°45	30,73	1.843,80	ORTOBIO
109	4120	60328-7	Unidade	060	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°50	30,73	1.843,80	ORTOBIO
110	4172	132713-5	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 100	30,73	614,60	ORTOBIO
111	4173	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 105	30,73	614,60	ORTOBIO
112	4157	35725-1	Unidade	040	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 25	30,73	1.229,20	ORTOBIO
113	4158	31723-3	Unidade	040	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 30	30,73	1.229,20	ORTOBIO
114	4159	414582-8	Unidade	040	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 35	30,73	1.229,20	ORTOBIO
115	4160	414582-8	Unidade	040	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 40	30,73	1.229,20	ORTOBIO
116	4161	414582-8	Unidade	040	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 45	30,73	1.229,20	ORTOBIO
117	4162	414582-8	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 50	30,73	614,60	ORTOBIO
118	4163	414582-8	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 55	30,73	614,60	ORTOBIO
119	4164	414582-8	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 60	30,73	614,60	ORTOBIO
120	4165	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 65	30,73	614,60	ORTOBIO
121	4166	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 70	30,73	614,60	ORTOBIO
122	4167	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 75	30,73	614,60	ORTOBIO
123	4168	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 80	30,73	614,60	ORTOBIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



124	4169	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 85	30,73	614,60	ORTOBIO
125	4170	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 90	30,73	614,60	ORTOBIO
126	4171	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 95	30,73	614,60	ORTOBIO
127	4187	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 100	30,73	614,60	ORTOBIO
128	4188	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 105	30,73	614,60	ORTOBIO
129	4189	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 110	30,73	614,60	ORTOBIO
130	4174	414582-8	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 35	30,73	614,60	ORTOBIO
131	4175	414582-8	Unidade	030	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 40	30,73	921,90	ORTOBIO
132	4176	414582-8	Unidade	030	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 45	30,73	921,90	ORTOBIO
133	4177	414582-8	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 50	30,73	614,60	ORTOBIO
134	4178	414582-8	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 55	30,73	614,60	ORTOBIO
135	4179	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 60	30,73	614,60	ORTOBIO
136	4180	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 65	30,73	614,60	ORTOBIO
137	4181	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 70	30,73	614,60	ORTOBIO
138	4182	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 75	30,73	614,60	ORTOBIO
139	4183	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 80	30,73	614,60	ORTOBIO
140	4184	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 85	30,73	614,60	ORTOBIO
141	4185	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 90	30,73	614,60	ORTOBIO
142	4186	31718-7	Unidade	020	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 95	30,73	614,60	ORTOBIO
143	4148	232917-4	Unidade	040	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 25	24,13	965,20	SARTORI
144	4149	31717-9	Unidade	040	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 30	24,13	965,20	ORTOBIO
145	4150	31717-9	Unidade	040	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 35	24,13	965,20	ORTOBIO
146	4151	31717-9	Unidade	040	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 40	24,13	965,20	ORTOBIO
147	4152	31717-9	Unidade	040	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 45	24,13	965,20	ORTOBIO
148	4153	31717-9	Unidade	040	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 50	24,13	965,20	ORTOBIO
149	4154	31717-9	Unidade	040	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 55	24,13	965,20	ORTOBIO
150	4155	31717-9	Unidade	040	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 60	24,13	965,20	ORTOBIO
151	4156	31717-9	Unidade	040	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 65	24,13	965,20	ORTOBIO
152	11911	31717-9	Unidade	100	PINO INTRAMEDULAR ÓSSEO / RXCX 4,5X200XT	28,45	2.845,00	ORTOBIO
153	460186	424615-2	Unidade	020	PLACA EM L 4,5MM DIREITA	288,71	5.774,20	ORTOBIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
243
FLS.
RUBRICA

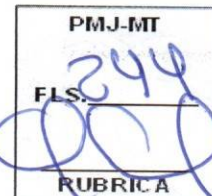
154	460187	283889-3	Unidade	020	PLACA EM L 4,5MM ESQUERDA	288,71	5.774,20	ORTOBIO
155	460184	283898-2	Unidade	020	PLACA EM TREVO 3,5 MM	275,48	5.509,60	ORTOBIO
156	460185	40723-2	Unidade	020	PLACA EM TREVO 4,5 MM	275,48	5.509,60	ORTOBIO
157	4077	287354-0	Unidade	040	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 04 FUIROS	203,36	8.134,40	ORTOBIO
158	4078	47495-9	Unidade	040	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 05 FUIROS	164,42	6.576,80	ORTOBIO
159	4079	47495-9	Unidade	040	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 06 FUIROS	164,42	6.576,80	ORTOBIO
160	4080	47495-9	Unidade	040	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 07 FUIROS	164,42	6.576,80	ORTOBIO
161	4081	47495-9	Unidade	040	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 08 FUIROS	164,42	6.576,80	ORTOBIO
162	4082	47495-9	Unidade	040	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 09 FUIROS	164,42	6.576,80	ORTOBIO
163	4070	47495-9	Unidade	040	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 04 FUIROS	203,36	8.134,40	ORTOBIO
164	4071	47495-9	Unidade	040	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 05 FUIROS	203,36	8.134,40	ORTOBIO
165	4072	47495-9	Unidade	040	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUIROS	203,36	8.134,40	ORTOBIO
166	4073	47495-9	Unidade	040	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 07 FUIROS	203,36	8.134,40	ORTOBIO
167	4074	47495-9	Unidade	040	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 08 FUIROS	203,36	8.134,40	ORTOBIO
168	4075	47495-9	Unidade	020	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 09 FUIROS	203,36	4.067,20	ORTOBIO
169	4076	47495-9	Unidade	020	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 10 FUIROS	203,36	4.067,20	ORTOBIO
170	4131	47495-9	Unidade	010	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 04 FUIROS	249,35	2.493,50	ORTOBIO
171	4132	265462-8	Unidade	010	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 05 FUIROS	249,35	2.493,50	ORTOBIO
172	4133	265462-8	Unidade	010	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 06 FUIROS	249,35	2.493,50	ORTOBIO
173	4134	265462-8	Unidade	010	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 08 FUIROS	249,35	2.493,50	ORTOBIO
174	4135	265462-8	Unidade	010	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 10 FUIROS	249,35	2.493,50	ORTOBIO
175	4136	265462-8	Unidade	010	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 12 FUIROS	249,35	2.493,50	ORTOBIO
176	4137	265462-8	Unidade	010	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 06 FUIROS	311,49	3.114,90	ORTOBIO
177	4138	265462-8	Unidade	010	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 08 FUIROS	311,49	3.114,90	ORTOBIO
178	4139	265462-8	Unidade	010	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 10 FUIROS	311,49	3.114,90	ORTOBIO
179	4140	265462-8	Unidade	010	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 12 FUIROS	311,49	3.114,90	ORTOBIO
180	4141	265462-8	Unidade	010	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 14 FUIROS	311,49	3.114,90	ORTOBIO
181	4142	265462-8	Unidade	010	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 16 FUIROS	311,49	3.114,90	ORTOBIO
182	460188	265462-8	Unidade	020	PLACA DE RECONSTRUCAO 3,5MM	299,90	5.998,00	ORTOBIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

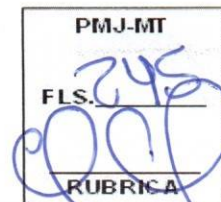
ESTADO DE MATO GROSSO



183	4083	201121-2	Unidade	030	PLACA EM T 3X3 FUIROS	300,13	9.003,90	ORTOBIO
184	4084	283883-4	Unidade	030	PLACA EM T 3X4 FUIROS	300,13	9.003,90	ORTOBIO
185	4085	232640-0	Unidade	030	PLACA EM T 3X5 FUIROS	300,13	9.003,90	ORTOBIO
186	4086	288186-1	Unidade	030	PLACA EM T 4X4 FUIROS	300,13	9.003,90	ORTOBIO
187	4087	288186-1	Unidade	020	PLACA EM T 4X5 FUIROS	300,13	6.002,60	ORTOBIO
188	4088	288186-1	Unidade	020	PLACA EM T 4X6 FUIROS	300,13	6.002,60	ORTOBIO
189	465444	167763-2	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PL 0418D	361,81	7.236,20	TORIDE
190	465443	274567-4	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PL 0418E	361,81	7.236,20	TORIDE
191	465442	274567-4	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PL 0420D	361,81	7.236,20	TORIDE
192	465441	274567-4	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PL 0420E	361,81	7.236,20	TORIDE
193	465450	274567-4	Unidade	040	PLACA MINI FRAGMENTOS PL 04238	361,81	14.472,40	TORIDE
194	44118	274567-4	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PL 0424D	361,81	7.236,20	TORIDE
195	44119	274567-4	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PL 0424E	361,81	7.236,20	TORIDE
196	465447	274567-4	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PL 044D	361,81	7.236,20	TORIDE
197	465453	274567-4	Unidade	040	PLACA MINI FRAGMENTOS PL 06241	361,81	14.472,40	TORIDE
198	465454	274567-4	Unidade	030	PLACA MINI FRAGMENTOS PL 06258	361,81	10.854,30	TORIDE
199	465449	370709-1	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PL 06366	361,81	7.236,20	TORIDE
200	465452	370654-0	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PL 08494	361,81	7.236,20	TORIDE
201	44116	370654-0	Unidade	040	PLACA MINI FRAGMENTOS PO 06366	361,81	14.472,40	TORIDE
202	465448	370654-0	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PO 08474	361,81	7.236,20	TORIDE
203	44120	370654-0	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PP 04306	361,81	7.236,20	TORIDE
204	465445	370654-0	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PP 06436	361,81	7.236,20	TORIDE
205	44115	120001-1	Unidade	040	PLACA MINI FRAGMENTOS PR 04238	361,81	14.472,40	TORIDE
206	44123	120001-1	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PR 08494	361,81	7.236,20	TORIDE
207	465446	120001-1	Unidade	020	PLACA MINI FRAGMENTOS PT 03241	361,81	7.236,20	TORIDE
208	44117	120001-1	Unidade	040	PLACA MINI FRAGMENTOS PT 06241	361,81	14.472,40	TORIDE
209	44114	120001-1	Unidade	040	PLACA MINI FRAGMENTOS PX 06 198	361,81	14.472,40	TORIDE
210	44122	224225-7	Unidade	030	PLACA MINI FRAGMENTOS PX 06258	361,81	10.854,30	TORIDE
211	44112	224225-7	Unidade	020	PLACA PARA BLOQUEIO DE CLAVICULA	4.840,00	96.800,00	ORTOBIO
212	4121	224225-7	Unidade	020	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 04 FUIROS	350,03	7.000,60	ORTOBIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



213	4122	224225-7	Unidade	020	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 05 FUROS	350,03	7.000,60	ORTOBIO
214	4123	224225-7	Unidade	020	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 06 FUROS	350,03	7.000,60	ORTOBIO
215	4124	224225-7	Unidade	020	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 07 FUROS	350,03	7.000,60	ORTOBIO
216	4125	343540-7	Unidade	020	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 08 FUROS	350,03	7.000,60	ORTOBIO
217	4126	343540-7	Unidade	020	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 04 FUROS	193,88	3.877,60	ORTOBIO
218	4127	224225-7	Unidade	020	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 05 FUROS	193,88	3.877,60	ORTOBIO
219	4128	257845-0	Unidade	020	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 06 FUROS	193,88	3.877,60	ORTOBIO
220	4129	257845-0	Unidade	020	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 07 FUROS	193,88	3.877,60	ORTOBIO
221	4130	257845-0	Unidade	020	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 08 FUROS	193,88	3.877,60	ORTOBIO
222	4057	119980-3	Unidade	020	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 03 FUROS	832,07	16.641,40	METABIO
223	4058	64529-0	Unidade	020	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 04 FUROS	832,07	16.641,40	METABIO
224	4059	196679-0	Unidade	020	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 05 FUROS	832,07	16.641,40	METABIO
225	4060	196679-0	Unidade	020	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 06 FUROS	832,07	16.641,40	METABIO
226	4061	196679-0	Unidade	020	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 08 FUROS	832,07	16.641,40	METABIO
227	4062	196679-0	Unidade	020	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 10 FUROS	832,07	16.641,40	METABIO
228	4063	343540-7	Unidade	020	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 12 FUROS	832,07	16.641,40	METABIO
229	4064	343540-7	Unidade	020	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 14 FUROS	832,07	16.641,40	METABIO
230	4065	224225-7	Unidade	020	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 04 FUROS	740,43	14.808,60	METABIO
231	4066	224225-7	Unidade	020	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 08 FUROS	740,43	14.808,60	METABIO
232	4067	224225-7	Unidade	020	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 10 FUROS	740,43	14.808,60	METABIO
233	4068	224225-7	Unidade	020	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 12 FUROS	740,43	14.808,60	METABIO
234	11912	64529-0	Unidade	010	SERRA DE GIGLE 50CM	66,50	665,00	DENTAL
235	11914	196679-0	Unidade	100	TELA DE SURGIPRO POLIPROPILENO 08X13 SPM35	102,00	10.200,00	DENTAL
236	11913	196679-0	Unidade	150	TELA DE SURGIPRO POLIPROPILENO 15X15 SPM66	102,00	15.300,00	DENTAL

Valor total de R\$ 1.305.564,64 (Hum milhão, trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 085/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 085/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

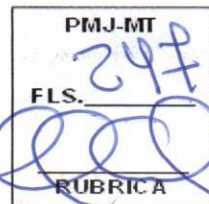
4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 085/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 085/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 085/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 085/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 085/2018 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

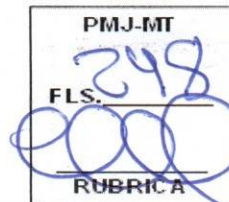
5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 085/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 085/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 085/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 085/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 351
RUBRICA

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

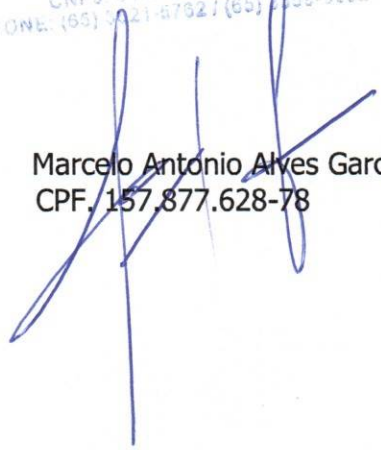
Juína-MT, 20 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal


**MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS
MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME**
CNPJ/MF N.º 04.876.443/0001-00

TESTEMUNHAS:


Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Representante Legal

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

Representante Legal
Manoel Distribuidora de Artigos Medicos e Ortopedicos Ltda-ME
MED SINTESE
CNPJ 04.876.443/0001-00
FONE: (66) 3566-8302 / (66) 3566-8302